





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82  
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. n.º 016/2020  
Folha n.º 001/023  
*Ambrósio*  
**VISTO**

MENSAGEM N.º 016/2020

08 de Maio de 2020

LIDO NA SESSÃO  
DIA 05 2020  
*Ambrósio*  
Secretário

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N.º 014/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)".

O presente projeto lei tem como objetivo atender em adequação ao PPA, LDO e LOA do Município, na gestão dos recursos ordinários como alocação de recursos financeiros para ações de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

O recurso solicitado tem por finalidade de custeio das ações de combate a circulação da COVID-19 e servirá também para diversos atendimentos de pacientes de alto risco e em situações críticas com a necessidade de remoção para tratamento em unidades especializadas.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade para enfrentamento desta pandemia conforme decretos de calamidade, Federal, Estadual e Municipal, como também orientação dos órgãos de controle e fiscalizadores;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

**ANTONIO**  
**ZOTESSO:1907764593**  
**4**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ZOTESSO:19077645934  
Dados: 2020.05.08 12:38:05  
-03'00'

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

Ex. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

*RECEBIDO EM*  
*08-05-2020*  
*FLORISVALDO - O. AUGUSTO*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO**

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 016/2020  
Folha nº 02/023  
*[Handwritten Signature]*  
**VISTO**

PROJETO DE LEI Nº 014/2020

08 de Maio de 2020

LIDO NA SESSÃO  
DIA 15/05/2020  
*[Handwritten Signature]*  
Secretário

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no PPA, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0011.2081 - FMS - PANDEMIA COVID 19			R\$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	1.002.0047

**Art. 2º** - Fica Autorizado a abrir crédito especial suplementar na LDO e LOA por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0011.2081 - FMS - PANDEMIA COVID 19			R\$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	1.002.0047

**Art. 3º.** Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal através do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 4º.** Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

**ANTONIO  
ZOTESSO:19077645934**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ZOTESSO:19077645934  
Dados: 2020.05.08 12:58:07 -03'00'

Antônio Zotesso  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
**VOTAÇÃO ÚNICA**  
**QUORUM EXO VOTES**  
Em 14 / 05 / 2020  
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. nº 016/2020  
Folha nº 03/023  
[Assinatura]  
**VISTO**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 08 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa n° 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei n° 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para inclusão na Ordem do Dia da 43ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 11 de Maio deste com início as 19h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 08 de Maio de 2020.



CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

**2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/05/2020  
HORAS 19h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

- I – Leitura do trecho bíblico, (João 8:32)
- II – Leitura da Ata da 42ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 42ª Sessão Ordinária, realizada em 04/05/2020.


**GRANDE EXPEDIENTE**

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 07/05 À 11/05/2020  
Responsável: Florivaldo Oliv. Augusto

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 07/05 À 11/05/2020  
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves

Proc. nº 016/2020  
Folha nº 006/23  
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

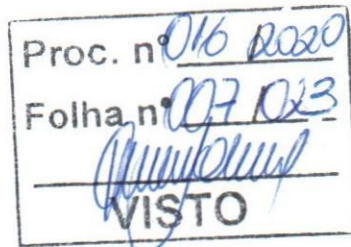
**Registro de presença**

**43ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2020  
HORAS 09h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		
JUMAR NEGRINI		
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
<b>VEREADORES INSCRITOS</b>		<b>EXPLICAÇÕES PESSOAIS</b>
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	DARCY ✓

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 11 DE MAIO DE 2020.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 12. de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. nº 016 de 2020  
Folham nº 09 de 3  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

- Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.
- Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Glivan Lima Figueredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer nº 014/2020**

**Propositura:**

Projeto de Lei nº 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**RELATÓRIO**

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

**Conclusão:**

**PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.**

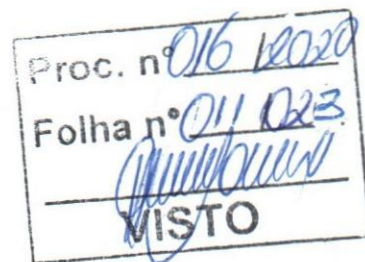
**É O NOSSO PARECER.**

Sala das Reuniões, 12 de Maio de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Relator da CPJR

Jumar Negrini  
Presidente CPJR

DARCY GOMES DA SILVA  
Membro da CPJR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**"Sala das Comissões"**

---

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**

Diretor Legislativo da CMT

**Assunto: Projeto de Lei**

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei nº 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

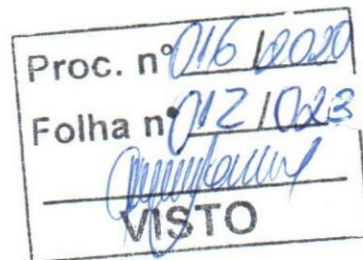
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 12 de Maio de 2020.

---

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**Josmar Alves Teixeira**

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV – Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 12 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da  
Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019,  
que dispõe sobre as Comissões  
Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o  
Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em  
plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que  
dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os  
seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Mesa Diretora**

- Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.
- Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

*[Handwritten Signature]*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



Proc. nº 016/2020
Folha nº 015/023
<i>[Handwritten Signature]</i>
VISTO

## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer nº 011/2020

Projeto de Lei nº 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa autorizar o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

#### PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.



De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistem óbices à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

Proc. n° 016/2020  
Folha n° 016 de 3  
[Assinatura]  
VISTO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 12 de Maio de 2020.

[Assinatura]  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO  
Vereador/Relator da CPOF

[Assinatura]  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Presidente CPOF

[Assinatura]  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO  
Vereador/Membro da CPOF



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:  
**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

**Assunto: Projeto de Lei.**

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei nº 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 12 de Maio de 2020.

  
**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPJR

Proc. nº 016/2020  
Folha nº 018/023  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após análise e parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR e Orçamento e Finanças - CPOF desta casa, encaminho o referido projeto ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 12 de Maio de 2020.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Proc. n° 016/2020  
Folha n° 019/023  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa n° 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei n° 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para inclusão na Ordem do Dia da 27ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 14 de Maio deste com inicio as 09h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 12 de Maio de 2020.



CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 016/2020  
Folha nº 020/023  
*Quintana*  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
27ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 14/05/2020  
HORAS 09h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

I – Leitura do trecho bíblico, Salmo 18.

II – Leitura e aprovação da Ata da 26ª Sessão Extraordinária, realizada em 07/05/2020.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Leitura do Projeto de Lei nº 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Leitura do Projeto de Lei nº 015/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.722,42 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

Leitura do Parecer nº 014/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº 014/2020.

Leitura do Parecer nº 015/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº 015/2020.

Leitura do Parecer nº 011/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº 014/2020.

Leitura do Parecer nº 012/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº 015/2020.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

Discussão e Votação Única do Parecer nº 014/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº 014/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 015/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº 015/2020.

**2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
27ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 14/05/2020  
HORAS 09h00min**

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 011/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 014/2020.

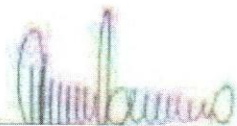
Discussão e Votação Única do Parecer nº. 012/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 015/2020.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 015/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.722,42 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019





Proc. nº 016/2020  
 Folha nº 02/10/23  
 VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

**27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2020  
 HORAS 09h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANIZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		
JUMAR NEGRINI		
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
<b>VEREADORES INSCRITOS</b>	<b>EXPLICAÇÕES PESSOAIS</b>	
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 14 DE MAIO DE 2020.

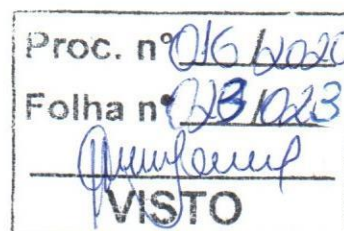
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ofício nº 010/DL/C.M.T

Em 14 de Maio de 2020.

A sua Excelência o Senhor  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria da 27ª Sessão Extraordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Honra – me em cumprimenta-lo a Vossa Excelência, a tempo que agradeço pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os projetos de Leis nº 014 e 015/2020 aprovado por unanimidade em votação única na 27ª Sessão Extraordinária realizada em 14 de Maio deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
GILVAN LIMA FIGUEREDO  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em 15/05/20  
Cláudia Batista